



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMĂ

LEI N.º 487/2001, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO A LEI N. 249/96, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMĂ, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. – Fica revogada a Lei Municipal n.º 249/96, de 24 de Dezembro de 1996, que "Dispõe sobre a isenção de impostos e taxas para os bens móveis e imóveis e os serviços integrantes do Conjunto Habitacional Tarumã, situado no Município de Tarumã, na Vila das Árvores e dá outras providências."

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrario.

Paço Municipal "Waldernar Schwarz", 13 de dezembro de 2001, 11°. Ano da Emancipação Política e 9%. Ano go Instalação.

Oscar Gozzi

PREFEITO MUNICIPAL

Gervaldo de Castilho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E

ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 13 de dezembro de 2001.

Gervaldo de Castilho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E

ASSUNTOS JURÍDICOS